



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO 217/2025

Pregão Eletrônico n.º 073/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços 060/2025 da Prefeitura Municipal de Sangão/SC

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.745.871/0001-72, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 447, Bairro Pavilhão Fundos, município de Erechim/RS, contato (54) 3712-5747 / 9 9104-3145, e-mail contato.piratini@hotmail.com, neste ato representado por **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, do município de Sangão/SC, formalizada através do Pregão Eletrônico 073/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na edição nº 4838 do dia 07/10/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND MODELO AVIÃO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO RECREATIVO AO LADO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Item	Descrição	Und. medida	Quant.	Valor	Valor
3	PLAYGROUND AVIÃO. PLAYGROUND FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 13 X 12 METROS. BICO, CORPO, CAUDA, ASAS E TURBINAS NA PARTE DO ASSOALHO SÃO REVESTIDOS DE FIBRA DE VIDRO E COM GRAMA SINTÉTICA. PLAYGROUND COMPOSTO POR: 01 LEME QUE SIMULA O COMANDO DO AVIÃO, 03 ASSENTOS NA CABINE DE COMANDO (PILOTO, COPILOTO E COMISSÁRIO), 01 GANGORRA DUPLA, 01 GIRA-GIRA, 02 ESCORREGADORES SIMPLES, 01 ESCORREGADOR DUPLO, 01 ESCALADOR, 01 JET SKI, 01 BALANÇO EM FORMATO DE AVIÃO, 01 BALANÇO DUPLO, 01 ESCORREGADOR EM FORMATO DE TOBOGÃ (02 CURVAS, 01 RETO E 01 PONTEIRA), 02 ESCADAS, 02 ESCALADAS, 01 TORRE E 02 MIRANTES EM CIMA DE CADA ASA.	UND	1,0000	R\$ 167.000,00	R\$ 167.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 167.000,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados de **07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos materiais/serviços sem a anuência do **CONTRATANTE**. No caso da subcontratação autorizada por escrito pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar/fornecer os equipamentos/serviços no espaço recreativo ao lado do ginásio Reinoldo Garcia no município de Guiratinga, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. A contratada deve possuir capacidade operacional suficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.6. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços;

4.7. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI’S, sendo a **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pela segurança contra riscos de acidente de trabalho;

4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

4.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.10. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

4.12. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou na requisição, limitando-se ao perímetro do Município de Guiratinga/MT.

4.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

4.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

4.15. A falta de qualquer dos matérias/equipamentos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento do objeto;
- 5.2. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 5.3. Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- 5.4. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. Permitir a **CONTRATADA** acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS)**.
- 6.2. O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante a apresentação de nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 6.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
- 7.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custo : 11002 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Ficha Dotação: 878
Funcional/Dotação : 27.813.0046-1.160 – 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 1502

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

11.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

11.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

11.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor **RELMES SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim através da portaria nº 191/2025.

12.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar os equipamentos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas na entrega dos equipamentos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos equipamentos e/ou serviços.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga-MT, 07 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS

CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA G. MENDES

CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA

CPF nº 030.845.011-65

RELMES SOUZA DA SILVA - Fiscal de Contrato

CPF nº 830.734.421-20

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 14 Outubro 2025, 15:10:39

Status: Assinado

Documento: Contrato 217-2025 - PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND MODELO AVIÃO - Praça Das Araras - Adesão Sangão.Pdf

Número: e80fcf32-f6dc-42b5-8f8a-cc515b2ed490






Data da criação: 08 Outubro 2025, 10:18:13

Hash do documento original (SHA256): 1fb57a67615c6537f1fe05c2c489f1947c0df69b5640e561e1e3384ce69f67d7



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 08/10/2025 10:25:43 Token: f508ff46-985c-4ae1-90e7-1f945e9c0af0</p>	<p>Assinatura </p> <p>Waldeci Barga Rosa</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 556699*****1 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349705, -53.767439 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Data e hora da assinatura: 08/10/2025 10:22:51 Token: b23e739b-b7bd-49a0-ba35-a74b20ff881c</p>	<p>Assinatura </p> <p>PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 555437125747 E-mail: contato.piratini@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 179.233.7.81 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 08/10/2025 14:27:56 Token: 6aa1b7f7-a0ef-4903-b2e4-eeaefeb71611</p>	<p>Assinatura Isismayara Gonçalves Mendes ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349821, -53.763555 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)






Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e80fcf32-f6dc-42b5-8f8a-cc515b2ed490, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 14 Outubro 2025, 15:10:39

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 14/10/2025 15:10:38 Token: adbada879-51a6-46f7-a9ef-37b96ce2fa38</p>	<p>Assinatura</p>  LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566996440961 E-mail: lanabeatriz06@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RELMES SOUZA DA SILVA Data e hora da assinatura: 08/10/2025 10:35:36 Token: 1173cc90-7e7b-4657-b4f8-4f6a454ffa4a</p>	<p>Assinatura</p> Relmes Souza Da Silva RELMES SOUZA DA SILVA
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566999895009 E-mail: relmessouza2@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.334200, -53.760633 IP: 168.228.37.151 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e80fcf32-f6dc-42b5-8f8a-cc515b2ed490, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



						centavos).
--	--	--	--	--	--	------------

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
215/2025	01/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	THAYNA CÉZAR OLIVEIRA SILVA	Contratação temporária da servidora para o cargo de Auxiliar de Serviços Jurídicos, com lotação no Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, em consonância com os requisitos estabelecidos na legislação municipal pertinente.	Remuneração mensal de R\$ 3.356,69 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).	02 de outubro de 2025 até 03 de dezembro de 2025
216/2025	15/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MATO GROSSO – SEBRAE/MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO FORÇA MULHER".	R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)	12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato
217/2025	07/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND MODELO AVIÃO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO RECREATIVO AO LADO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA.	R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS)	07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026
218/2025	08/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO APARTAMENTOS COM DISPONIBILIDADE DE AR-CONDICIONADO, TV LCD, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIROS PRIVATIVOS, CAMA BOX, INTERNET (WI-FI), ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026
219/2025	08/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	HOTEL ANGRA DO CERRADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO APARTAMENTOS COM DISPONIBILIDADE DE AR-CONDICIONADO, TV LCD, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIROS PRIVATIVOS, CAMA BOX, INTERNET (WI-FI), ESTACIONAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 58.339,88 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	08 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026
220/2025	07/10/2025	Pref. Mun. Guiratinga	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA TIPO ALTA, NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO IGUAL ANO VIGENTE OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA 149 CC, PARA SER USADA COMO PREMIAÇÃO DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 A 11	R\$ 25.187,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS)	07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2026